



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 515/2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Consoante o disposto no art. 114 do Código Tributário Municipal, "a isenção é a dispensa de pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em lei específica."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão gratuita de uso de espaço físico entre o Clube Social de Campos Altos/MG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 20.045.100/0001-41, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Campos Altos.

§1º - A cessão de espaço físico compreende a utilização gratuita, sem a cobrança de qualquer taxa, dos locais de acesso público do mencionado clube pela Prefeitura e Câmara Municipal, dentre eles salão de festas, salas de jogos e locais destinados à prática esportiva.

§2º - A utilização dos espaços físicos dar-se-á de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura e/ou Câmara Municipal, observada a disponibilidade de datas do mencionado clube.

§3º - A cessão de uso a que se refere esta lei somente se aplica a eventos e atividades de interesse eminentemente público, organizados ou promovidos, no todo ou em parte, pelo Executivo/Legislativo Municipais.

Art. 3º - Em contrapartida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Clube Social a isenção da Taxa de Licença para Funcionamento, expedida anualmente.

Parágrafo Único - A isenção da Taxa de Licença para Funcionamento será pelo período de 03 (três) anos, a contar do ano fiscal de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 26 de junho de 2012.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal